

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 829/2008
DATA DE 26/11/2008

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados no orçamento de 2008 do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do provável excesso de arrecadação calculado até 31.12.2008 conforme determina o artigo 43 da Lei 4.320 em seu § 3º, da receita do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O valor do provável excesso de arrecadação fica assim suplementado:

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
12.361.12012.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 60%		
CONTA - 1220-FONTE 101	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	VALOR- R\$ 120.000,00

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
12.361.12012.043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 40%		
CONTA -001200 FONTE 102	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	VALOR- R\$ 50.000,00

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
12.365.12022-121	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR -FUNDEB		
CONTA -1400 FONTE 102	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	VALOR- R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para criação das contas acima denominadas e suas suplementações, foi utilizado o cálculo do provável excesso de arrecadação no exercício de 2008 pelo cálculo de tendência da seguinte conta de receita:

1.7.24.01.00.00.00- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB.....R\$ 200.000,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Pranchita (PR), em 26 de Novembro de 2008.

IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL

